DECRETO Nº 5.042, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Atualiza valores das Tabelas A, do Anexo III, A, B e C do Anexo V, A do Anexo VII, da Lei nº 2.075, de 04-04-1991 e demais empregos.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.565, de 02 de junho de 2016,

D
E
C
R
E
T
A :

Art. 1º - As tabelas A do Anexo III, A, B e C do Anexo V, A do Anexo VII, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991 e demais empregos, passam a vigorar a partir, de 01 de maio de 2016, com valores constantes nos anexos do incluso Decreto.

Art. 2º - Os valores ora fixados atendem ao artigo 33, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 1º de dezembro de 2016.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991

ANEXO III

TABELA A

Empregos em Comissão

Chefe do Gabinete do Prefeito	4.800,66
Chefe da Assessoria Jurídica	4.800,66
Chefe da Assessoria de Planejamento	4.800,66
Diretor do Departamento de Administração	4.800,66
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento Municipal	4.800,66
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	4.800,66
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial	4.800,66
Diretor do Departamento de Educação	4.800,66
Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	4.800,66
Diretor do Departamento de Finanças	4.800,66
Diretor do Departamento de Obras	4.800,66
Diretor do Departamento do Pátio Municipal de Serviços	4.800,66
Diretor do Departamento de Promoção Social	4.800,66
Diretor do Departamento de Saúde	4.800,66
Diretor do Departamento de Serviços Municipais	4.800,66
Diretor do Departamento de Trânsito	4.800,66
Coordenador do Departamento de Serviços Públicos	3.789,88
Coordenador do Departamento de Obras	3.387,47
Assessor de Relações Públicas	3.127,39
Administrador de Distrito	2.894,26
Assistente Financeiro	2.894,26
Assistente Financeiro do Departamento de Saúde	2.894,26
Assistente Financeiro do Ensino	2.894,26

Lei n º 2.075, de 04 de abril de 1.991

ANEXO III

TABELA A

Empregos em Comissão

Chefe da Guarda Municipal	2.894,26
Coordenador de Cultura	2.894,26
Coordenador do Meio Ambiente	2.894,26
Diretor do Aterro Sanitário	2.894,26
Supervisor de Ensino	2.894,26
Coordenador do Setor de Engenharia	2.716,83
Auditor da Unidade de Avaliação e Controle UAC	2.566,40
Autorizador e Avaliador da Unidade de Avaliação e Controle UAC	2.566,40
Chefe da Sinalização de Trânsito / Lei n º 2.671/03.07.1996	2.566,40
Chefe do Pronto Socorro Municipal	2.566,40
Encarregado da Auditoria Fiscal	2.566,40
Médico Auditor	2.507,06
Coordenador dos Cemitérios Públicos Municipais	2.448,57
Motorista do Gabinete do Prefeito	1.893,09
Secretária Executiva do Prefeito	1.893,09
Encarregado da Pavimentação Asfáltica	1.784,02

Lei Complementar nº 472, de 19 de junho de 2016/Empregos em Comissão

Coordenador Central de Regulação da Saúde	2.894,26
Coordenador Administrativo da Saúde	2.894,26
Coordenador Administrativo da Educação	2.894,26
Assistente Administrativo do Departamento Administrativo	2.894,26

Lei Complementar n º 435, de 12 de novembro de 2012/Funções de Confiança

Coordenador-Chefe da Tesouraria	4.124,52
Coordenador-Chefe da Seção de Contabilidade	2.894,26
Coordenador-Chefe da Seção de Licitação	2.894,26
Coordenador-Chefe da Seção da Receita	2.894,26
Coordenador-Chefe da Seção de Compras	2.894,26
Coordenador-Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário	2.894,26
Coordenador-Chefe da Seção de Dívida Ativa	2.894,26
Coordenador-Chefe da Seção de Expediente do Gabinete	2.894,26
Coordenador-Chefe da Seção de Fiscalização Tributária	2.894,26
Coordenador-Chefe Auxiliar da Tesouraria	2.894,26
Coordenador-Chefe de Serviços Públicos e Administrativos	2.894,26
Coordenador-Chefe de Comunicação e Registro Organizacional	2.894,26
Coordenador-Chefe da Seção de Recursos Humanos	2.894,26
Coordenador-Chefe da Seção de Tecnologia de Informação e Comunicação	2.894,26
Chefe de Operações da Guarda Municipal	2.894,26
Coordenador-Chefe do Transporte do Pátio Municipal de Serviços	2.894,26
Chefe pelo Setor de Almoxarifado	2.167,06
Coordenador-Chefe Administrativo do Departamento de Educação	2.167,06
Coordenador-Chefe Administrativo do Departamento Financeiro	2.167,06
Coordenador-Chefe Administrativo do Departamento de Obras	2.167,06
Chefe pelo Setor do Patrimônio	2.167,06
Chefe pelo Setor dos Prontos Socorros	2.167,06
Chefe pelo Transporte do Gabinete	2.167,06
Chefe pelo Transporte da Saúde	2.167,06
Chefe pelos Cemitérios Públicos	1.772,52
Chefe pela Seção de Arquivo Geral	1.772,52
Chefe pelo Setor de Conservação de Estradas	1.772,52
Chefe pelo Setor de Elétrica	1.772,52
Chefe pelo Setor de Guias e Galerias Pluviais	1.772,52
Chefe pelo Setor de Habitação	1.772,52

Chefe pelo Setor de Limpeza Pública	1.772,52
Chefe pelo Setor de Manufaturados	1.772,52
Chefe pelo Setor de Obras Públicas	1.772,52
Chefe pelo Setor de Oficina Mecânica	1.772,52
Chefe pelo Setor de Parques e Jardins	1.772,52
Chefe pelo Setor de Soldas e Pinturas	1.772,52
Chefe pelo Transporte de Alunos	1.772,52
Coordenador-Chefe Administrativo do Departamento de Esportes	1.772,52
Coordenador-Chefe do Departamento de Trânsito	1.772,52

ANEXO V

TABELA A

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLAS. SAL.	ESTÁGIOS				
	A	B	C	D	E
01	805,12	810,62	816,10	821,67	827,20
02	821,01	826,48	831,84	837,27	842,79
03	846,86	852,56	858,28	860,66	871,97
04	873,60	885,18	897,02	909,10	921,45
05	919,26	931,81	944,54	957,66	970,89
06	969,53	983,02	996,82	1.010,95	1.025,37
07	1.024,46	1.039,04	1.053,98	1.069,20	1.084,79
08	1.088,41	1.104,33	1.120,60	1.137,17	1.154,04
09	1.152,51	1.169,66	1.187,14	1.205,04	1.223,26
10	1.221,02	1.239,59	1.258,50	1.277,81	1.297,48
11	1.298,74	1.318,87	1.339,37	1.360,24	1.381,65

TABELA B

GRUPO CUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CLAS. SAL.	ESTÁGIOS				
	A	B	C	D	E
01	856,40	862,37	868,40	874,57	880,64
02	874,78	880,76	886,79	892,78	898,81
03	889,00	894,80	901,83	913,96	926,43
04	928,45	941,15	954,07	967,31	980,77
05	978,74	992,43	1.006,44	1.020,75	1.035,25
06	1.038,16	1.053,01	1.068,21	1.083,76	1.099,51
07	1.097,55	1.113,63	1.130,05	1.146,78	1.163,92
08	1.161,58	1.178,97	1.196,71	1.214,77	1.233,24
09	1.234,83	1.253,57	1.272,75	1.292,43	1.312,39
10	1.312,43	1.332,82	1.353,62	1.374,86	1.396,56
11	1.394,73	1.416,81	1.439,25	1.462,23	1.485,66
12	1.486,23	1.510,00	1.534,39	1.559,22	1.584,54
13	1.582,21	1.607,92	1.634,30	1.661,10	1.688,45

TABELA C

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR

CLAS. SAL.	ESTÁGIOS				
	A	B	C	D	E
01	1.495,28	1.519,33	1.543,95	1.568,97	1.594,48
02	1.586,76	1.612,60	1.638,98	1.665,91	1.693,33
03	1.687,30	1.715,22	1.743,73	1.772,71	1.802,35
04	1.792,49	1.822,45	1.853,05	1.884,28	1.916,14
05	1.906,79	1.939,07	1.971,98	2.005,62	2.039,79
06	2.034,78	2.069,59	2.105,16	2.141,37	2.178,36
07	2.241,88	2.280,88	2.320,63	2.361,16	2.402,53
08	2.391,80	2.433,79	2.476,59	2.520,28	2.564,82
09	2.541,69	2.586,68	2.632,59	2.679,43	2.727,13

Lei Complementar nº 472, de 19 de junho de 2015.

Cria empregos em comissão que especifica.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de junho de 2015, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 004/2015, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes Empregos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que serão ocupados, exclusivamente, por empregados públicos efetivos/concursados da Prefeitura Municipal de Mococa, que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Empregos de Confiança, constante no Anexo VII, tabela A, da Lei nº. 2.075, de 04 de abril de 1991:".

Emprego em Comissão	Quantidade	Anexo	Tabela	Vencimento
Coordenador Administrativo da Saúde	01	VII	A	R$2.636,07
Coordenador Administrativo da Educação	01	VII	A	R$2.636,07
Assistente Administrativo do Departamento de Administração	01	VII	A	R$2.636,07
Coordenador da Central de Regulação da Saúde do Município	01	VII	A	R$2.636,07

Art. 2º. Os Empregos em Comissão criados pelo artigo 1º, terão as atribuições definidas no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de junho de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal